



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1652A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1652A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSO, NO MUNICÍPIO DE PONTAL.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 2.713 de 24 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art.1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, nos termos da Lei Municipal nº 2.713 de 24 de fevereiro de 2014, conforme composição abaixo:

TITULARES

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Jordaine Aparecida de Castro

Secretaria Municipal de Saúde

Fernanda Marcolino

Representante do Fundo Social de Solidariedade

Rafaela Barros Pereira de Poli

Representantes da Secretaria de Esportes e Cultura

Gesiel de Carvalho

SUPLENTE

Pabline Luana Lalucci

Humberto Silva

Janaina Aparecida de Oliveira

Adriana Cardoso Pereira Silva

SOCIEDADE CIVIL

TITULARES

Representante de Associações ou Entidades que reconhecidamente se dediquem aos trabalhos com Idosos

Ana Paula da Silva Flores

Representante de Entidade Prestadora de Serviço

Zumar Helena Mastrange Viana

Representante dos Trabalhadores na área do Idoso

Maysa Kelly Carvalho

SUPLENTE

Leticia Rezende Huesca

Bruna Raimundo da Silva

Renata Cristina Pereira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1652A

Página 3 de 7



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Representante Profissional da Área de Assistência Social

Bruna Carla Rodrigues

Hanna Paula Nunes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial o Decreto n.º 004 de 08 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 10 de janeiro de 2.025

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei
e afixada no local de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1652A

Página 4 de 7

Outros Atos



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO

A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal**, associação civil de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.110.753/0001-41, com sede social a R. Ananias da Costa Freitas, 753, Centro Pontal-SP, CEP: 14180-000, no Estado de São Paulo, por meio de seu Conselho Gestor, instituído por força do Decreto Municipal nº 035 de 27 de fevereiro de 2021. Considerando a previsão do término do regime de intervenção administrativa e o retorno da gestão plena e independente da Irmandade conforme disposto no Decreto nº 091 de 30 de dezembro de 2024. Considerando a necessidade de regularização e organização administrativa da entidade, especialmente no que se refere à eleição de sua nova Mesa Administrativa, em conformidade com o Estatuto Social da instituição. Considerando o artigo 59 do Código Civil, que estabelece a competência da Assembleia Geral para destituir administradores, eleger substitutos e aprovar as contas da instituição, conforme seu Estatuto Social. Considerando por fim o interesse público na continuidade dos serviços filantrópicos prestados à comunidade, em conformidade com a Lei nº 9.637/1998 (Lei das Organizações Sociais), e demais normas aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social, em consonância com os princípios da transparência, da ética e do bem-estar da comunidade, **CONVOCA** nos termos no art. 13 do Estatuto Social, todos os associados que estiverem em dia com suas contribuições estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição a ser realizada no dia **27 de janeiro de 2025**, de forma presencial, na sede social, às 10h00, em primeira convocação com quórum de 2/3 (dois terços) dos irmãos associados e/ou às 10h30 em segunda chamada com qualquer número de presentes, para deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Discutir os desafios, impactos e estratégias relacionadas a desintervenção da Irmandade, a fim de assegurar que seja realizado de forma responsável, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e a sustentabilidade financeira e administrativa da instituição previstos no Plano de Desintervenção; 2) Deliberação sobre a impossibilidade de cumprimento dos prazos estatutários (art. 20 do Estatuto Social), para realização do processo eleitoral, em virtude do período de intervenção, mantendo as demais disposições estatutárias; 3) Eleição da Mesa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1652A

Página 5 de 7



Administrativa na forma do art. 18 do Estatuto Social; 4) Posse dos eleitos e demais disposições relativas ao início das funções; 5) Eleição da Comissão de Contas na forma do art. 29 do Estatuto Social. As candidaturas à Diretoria deverão ser apresentadas mediante o protocolo da respectiva chapa até 72 (setenta e duas) horas antes da data do pleito, utilizando impresso próprio. O protocolo deverá ser realizado diretamente na sede da administração da Irmandade, nos horários de funcionamento, respeitando os prazos estipulados neste edital. A apresentação da documentação com qualquer irregularidade resultará na anulação do registro da chapa. A votação será conduzida em conformidade com as disposições do Estatuto Social, observando rigorosamente os princípios da transparência e da legalidade.

Pontal/SP, 08 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
WAGNER LIPORINI
Data: 10/01/2025 15:52:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER LIPORINI
Presidente do Conselho Gestor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1652A

Página 6 de 7

Comunicados



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Guilherme Silva, 209 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

COMUNICADO

A Secretaria de Cultura e Turismo de Pontal informa a todos a RETIFICAÇÃO dos seguintes itens e subitens do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 para seleção de projetos visando a formalização de Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual:

Onde se lê:

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 3 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.4.1 Caso o Proponente seja contemplado em mais de 1 (um) projeto, deverá enviar à secretaria, através do e-mail lpgsecturpontal@gmail.com, mensagem optando pelo projeto de sua preferência.

Passa-se a ler:

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 3 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.4.1 Caso o Proponente seja contemplado em mais de 1 (um) projeto, deverá enviar à secretaria, através do e-mail lpgsecturpontal@gmail.com, mensagem optando pelo projeto de sua preferência.

7.4.2 Caso não haja concorrência suficiente para o preenchimento das vagas, poderão ser contemplados mais de um projeto por proponente.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Turismo e Cultura de Pontal.

Vanessa Pereira Farinha
Diretora de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

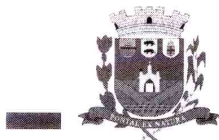
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1652A

Página 7 de 7



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Guilherme Silva, 209 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

COMUNICADO

A Secretaria de Cultura e Turismo de Pontal informa a todos a RETIFICAÇÃO dos seguintes itens e subitens do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Onde se lê:

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 3 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.4.1 Caso o Proponente seja contemplado em mais de 1 (um) projeto, deverá enviar à secretaria, através do e-mail lpgsecturpontal@gmail.com, mensagem optando pelo projeto de sua preferência.

Passa-se a ler:

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 3 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.4.1 Caso o Proponente seja contemplado em mais de 1 (um) projeto, deverá enviar à secretaria, através do e-mail lpgsecturpontal@gmail.com, mensagem optando pelo projeto de sua preferência.

7.4.2 Caso não haja concorrência suficiente para o preenchimento das vagas, poderão ser contemplados mais de um projeto por proponente.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Turismo e Cultura de Pontal.

Vanessa Pereira Farinha
Diretora de Cultura